

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 33 — 26.ª DA REPUBLICA — N. 208 SÃO PAULO

DOMINGO, 12 DE OUTUBRO DE 1924

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1977 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1924

Autoriza a abertura de um credito especial de Rs. 49:635\$500, mais os juros que accrescerem, para pagamento a Raphael Vita e outros, em virtude de sentença judicial.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, o credito especial de quarenta e nove contos, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos réis (Rs. 49:635\$500), e mais do que fór necessario para pagamento de juros da móia contados de 8 de Março deste anno até o dia da liquidação, a Raphael Vita, Virgilio Simões, Vital Mendes de Oliveira, Benedicto de Almeida Martins, Sylvio Mori, Ignacio Adalberto de Amorim, Francisco Mizzoni, Benedicto Marques de Oliveira, José Carlos de Azevedo, Bento Candido Nogueira, Alfredo de Paula, Carlos Mendes Ferraz, José Pedro, Alfredo Optiz, Bento Carneiro de Oliveira Evara, Agostinho Soares de Moraes, João Pedro Filho, Mario de Oliveira, Avelino Silverio e Antonio Manoel Carneiro, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo. 10 de Outubro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
Mario Tavares

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em .. de Outubro de 1924. — *Theophilo M. Nobrega*, Director Geral.

LEI N. 1978 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1924

Autoriza a abertura de um credito especial de Rs. 40:431\$700, mais os juros que accrescerem, para pagamento a d. Isabel Ribeiro da Silva e outra, em virtude de sentença judicial.

O doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, o credito especial necessario para pagamento a dd. Isabel Ribeiro da Silva e Rita Bueno da Cunha, da quantia de quarenta contos, quatrocentos e trinta e um mil e setecentos réis (rs. 40:431\$700), e mais os juros que forem accrescidos, em virtude de sentenças que passaram em julgado, proferidas contra a Fazenda do Estado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de Outubro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS.
Mario Tavares.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 10 de Outubro de 1924. — *Theophilo M. Nobrega*, director geral.

LEI N. 1979 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1924

Autoriza a abertura de um credito especial de Rs. 5:385\$700, mais os juros que accrescerem, para pagamento á d. Isabel Bonna de Almeida Gomes, em virtude de sentença judicial.

O doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, o credito especial de Rs. 5:385\$700 (cinco contos, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos réis), e mais os juros que accrescerem, para pagamento a d. Isabel Bonna de Almeida Gomes, em virtude de condemnação proferida contra a Fazenda do Estado, conforme acordam do Tribunal de Justiça, de 7 de Outubro de 1921.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo. 10 de Outubro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
Mario Tavares

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em .. de Outubro de 1924. — *Theophilo M. Nobrega*, Director Geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3741 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1924

Abre um credito especial de Rs. 145:000\$000:

O doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Usando da autorização que lhe confere o art. 56 da lei n. 1961, de 29 de Dezembro de 1923.

Decreta:

Artigo unico. — Fica aberto á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado um credito especial da importancia de cento e quarenta e cinco contos de réis (Rs. 145:000\$000), destinado a recorrer ás despesas com a instalação e vencimentos do pessoal do Tribunal de Contas do Estado, no corrente exercicio.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de Outubro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
Mario Tavares

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em .. de Outubro de 1924. — *Theophilo M. Nobrega*, Director Geral.

MENSAGEM

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de Outubro de 1924.

Excelentissimos senhores membros do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

Afim de ser deliberado sobre a abertura d. necessario credito especial, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, transmitto a vossas excellencias a inclusa carta de sentença, pela qual se verifica ter sido a Fazenda do Estado condemnada, em virtude de sentença judicial, ao pagamento da importancia de mil, setecentos e cincoenta e seis